

Em 15 de Maio de 1829.

Presidência do Sr Bispo Capellão Mór

Achando-se presentes 37 Srs Senadores, declarou-se aberta a Sessão, e feita a leitura da Acta da antecedente, foi approvada.

O Sr Secretario deu conta de hum Officio do Sr Marquez de Du-
lax participando achar-se doente, e de Comma-
do o dia 12 do Corrente

O Senado ficou inteirado.

Entrando-se na 1.^a parte da Ordem do dia,
continuação da 2.^a discussão do Projecto de Ley, q^{ue}
regula a liberdade de exprimir os pensamentos p^{or}
scriptos, ou por palavras, teve lugar o membro
do 24.^o do Art 2.^o relativo ás penas, e julgando-se dis-
cutida a sua materia, foi approvado.

Passou-se a discutir o

2.^o 5.^o Injúrias aos diferentes cultos estrangeiros
estabelecidos no paiz com permmissão, e garantia
da Constituição.

Os Responsaveis incorrerem
na pena de prisão de seis meses a hum anno
e na pecuniaria de cinquenta mil reis, a cento
e cinquenta mil reis.

No decurso do debate
apresentaram-se as seguintes.

Emendas

1.^a Do Sr Virgílio. 2.^o 5.^o Diga-se como no 4.^o
calumnias, injurias, e lambanias=Virgílio.

2.^a Do Sr Carneiro de Campos. Ao 2.^o 5.^o Os Res-
ponsaveis incorrerem na pena de prisão de tres a
nove meses, e na pecuniaria de trinta e noventa.

noveenta mil reis. Caminho de Campos.

Foi approvada, e julgada discutida a materia, o Sr. Presidente a propoz a sustentação pela maneira seguinte: 1º O 3º Salva as Emendas; passou 2º A emenda do Sr. Vergueiro, foi approvada: 3º A do Sr. Caminho de Campos, foi igualmente approvada.

Segue-se a discussão do

36º Injurias contra a pessoa do Imperador, Sua Augusta Esposa, e Principe Herdeiro.

Os Responsaveis incorrem na pena de prisão de hum a tres annos, e na pecuniaria de trezentos mil a novecentos mil reis.

As injurias feitas a todos ou cada hum dos Agentes do Poder Executivo, mas se entendem directas, nem indirectamente feitas ao Imperador.

O Sr. Marquez de Caravellas offerece a seguinte

Emenda.

Al 36º Salva a redacção. Imputações offensivas, injurias expressas, ou por allegorias contra o Imperador &c.

Os Responsaveis incorrem pelo que pertence ao Imperador nas mesmas penas do 3º pelo que pertence a Imperatriz e Principe Herdeiro na prisão de 1 a 3 annos &c. Marquez de Caravellas.

Foi approvada.

Concluida a discussão, e julgada esta bastante: o Sr. Presidente propoz: 1º O 36º salva a emenda; foi approvado: 2º A primeira parte da emenda do Sr. Marquez de Caravellas: passou 3º A 2ª parte da mesma emenda relativa as penas; tambem passou: 4º Propoz a final o ultimo membro dute 36º, e foi de

aprovado.

O S^o Carneiro de Campos mandou a elle-
xa o seguinte

3 additivo depois do 6.^o

Injurias contra a pessoa, ou pessoas que exercem a
Regencia

Os Responsaveis incorrem na pena de
prisação de hum a tres annos, e na pecuniaria de
trezentos a novecentos mil reis. Carneiro de Cam-
pos.

Foi apoiado, e entrou em discussão, e depois de
algumas observações, o mesmo S^o Carneiro pre-
dio licença para o retirar a fim de ser redigido
de novo, e sendo-lhe concedido, apresentou em
seu lugar este outro

3 additivo depois do 6.^o

Injurias contra a Regencia, ou o Regē-
te.

Os Responsaveis incorrem na pena de prisação de
hum a tres annos, e na pecuniaria de trezentos a no-
vecentos mil reis. Carneiro de Campos.

Foi apoiado, e
julgando-se a final discutida a sua materia, foi a-
provado.

Passou-se a discutir o
37 Injurias contra as Pessoas da Familia Imper-
rial.

Os Responsaveis incorrem na pena de prisação
de seis a dezoito meses, e na pecuniaria de cento e cin-
coenta mil a quatrocentos e cincoenta mil reis

Não havendo quem fallasse contra, julgou-se dis-
cutida a sua materia, e propondo-o o S^o Presidente
a votação, foi aprovado.

Segue-se a discussão do
38 Injurias contra a Assembleia Geral Legisla-
tiva, contra cada hum das Camaras, ou contra a ma-
ioria absoluta dos seus respectivos Membros.

Os Res

Os Regeneradores incorrem na pena de prisão de hum a trez annos, e na pecuniaria de trezentos mil a novecentos mil reis.

O Sr. Borges offerece a seguinte

Emenda

Suprima-se a expressão: contra a maioria absoluta = e acrescenta-se no mesmo = ou contra cada hum dos seus Membros pelas opiniões que preferirem no exercício das suas funções.

No 3º das penas se diga = Os Regeneradores quanto a Assembleia ou cada hum das Camaras, o que está na Lei, e quanto a cada hum dos Membros = de seis a oito meses de prisão, e na pecuniaria de duxentos a seiscentos mil reis. Salva a Redacção. Foi Ignor.

Foi approvada

Julgando-se a final discutida a materia, o Sr. Presidente a propoz a votação pela maneira seguinte

1º O 3º, salva as emendas pousa.

2º A 1ª parte da emenda do Sr. Borges, foi approvada

3º A 2ª parte da mesma emenda, relativo as penas, foi igualmente approvada.

Entrou em discussão o

39º Injúrias que sebrao por fim imputações contra qualquer pessoa de decão, ou viceoem que a Lei classifica em crimes & c.

Dada a hora, ficou adiada esta materia, e o Sr. Presidente designou para ordem do dia.

1º Continuação do Projecto de Lei adiado.

2º O Projecto de Lei declarando os Alvarais de 17 de

de Julho de 1809 e de 2 de Outubro de 1811 relativos
aos Seguros do uso fructo.

3º Authorizando o Hospital da Caridade da Cid^e
de Porto Alegre para adquirir, e promuir bens de
raiz até ao valor de oitenta contos de reis.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

Bispo Capellão Mor. Presidente.

Paulo Marry. P^o. Secretário.

José Carlos Martins da Silva Barros 2º Secretário